

proporcionando apoio técnico e financeiro, sob a forma de repasse mensal para atividades beneficentes de assistência social interna e externa, desenvolvidas pela Santa Casa, para manutenção do Abrigo São Francisco de Assis, nesta cidade, conforme Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do presente Convênio.

Convênio 001/2021 de Cooperação que entre si celebram o **MUNICÍPIO DOS PALMARES**, Estado de Pernambuco, através da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA DOM HENRIQUE SOARES DA COSTA – ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, neste Município, e dá outras providências.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O plano de trabalho será de caráter indissociável, independentemente de qualquer outro instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACOES

Para a execução do objeto previsto na cláusula primeira, os convenientes obrigam-se:

A PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.212.447/0001-88, com sede na Praça Ismael Góuveja, nº. 270, Centro, nesta cidade, através do PREFEITO, O Sr. **JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº. 4.657.230 - SSP/PE e no CPF/MF sob o nº. 019.028.854-06, residente e domiciliado no município de Palmares/PE, doravante denominado Município, através da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, representada pela Secretária **RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO**, casada, inscrita no CPF sob o nº 010.434.194-70 e portadora do RG nº 5.927.775 SDS-PE, residente e domiciliada no município de Palmares/PE e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA DOM HENRIQUE SOARES DA COSTA – ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.707.606/0001-49, com sede na Av. Frei Caneca, 410, Centro, Palmares/PE, representada por **JOSÉ TADEU ROCHA DE MOURA**, brasileiro, padre, inscrito no CPF sob o nº. 433.426.714-91, residente e domiciliado no Município de Palmares/PE, resolvem celebrar o presente Convênio, para a execução do objeto nele indicado e especificado no anexo Plano de Trabalho, elaborado em observância ao disposto no Art. 116, da Lei nº. 8.666/93, aos quais os convenientes desde já se sujeitam, mediante as estipulações constantes das cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio viabilização da transferência de recursos financeiros no âmbito dos Programas de Assistência Social desenvolvidos pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - NAS, tendo como beneficiário o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS,

